

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º **6.0*0.7*9-*1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.923.607/0001-95, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO ANTÔNIO BALBINOT, portador da C. I. nº *.1**.*6*0 e inscrito no CPF sob o nº 7**.*3*2.*29-**, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram entre si o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 02/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo de Licitação nº 74/2021, modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, homologado no dia 04/01/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de incluir junta à obra pisos para que seja instalados os parques de playgrounds para as crianças, visto que inicialmente contava com o plantio de grama, inviabilizando a instalação dos mesmos, necessitando assim de um piso de concreto resistente para sua devida fixação;

CONSIDERANDO a execução de um piso para a instalação do parque, será executado junto a parte superior uma contenção, servindo para conter o terreno e fazer da mesma bancos para quem for utilizar o local;

CONSIDERANDO o piso e a contenção, deverão ser realizados os revestimentos em pedra ardósia para os bancos/muros ficarem padronizados com o restante da Praça;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 02/2022, que contempla a possibilidade de acréscimos de valor e prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente termo aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR e PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 02/2022, originário do Processo de Licitação n.º 74/2021, modalidade Tomada de Preços nº 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 02/2022 o valor de R\$ 54.081,90 (cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e noventa centavos), referente a execução de um piso de concreto, execução de contenção e colocação de pedras junto ao novo espaço adaptado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de maio de 2023 a 30 de junho o Contrato Administrativo nº 02/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

Proj./Ativ. 1.027 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

6.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 02/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
PAULO ANTÔNIO BALBINOT
CONTRATADA

JULIANA POYER
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF: *42.2**5*9-7*